



PREFEITURA DO RECIFE

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta portaria conjunta visa à contratação temporária de 64 (sessenta e quatro) profissionais de nível superior e médio para os cargos relacionados abaixo no item 2 deste Edital.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, denominada Etapa - Avaliação Curricular de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria da SETUR-L, publicada no Diário Oficial do Município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, E JORNADA DE TRABALHO:

2.1. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Ter sido aprovado no Processo seletivo regido por este Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função/especialidade e registro;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Cumprir as determinações deste Edital;
- i) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

2.2. ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:

2.2.1 Função: COORDENADOR PEDAGÓGICO

- a) Ter nível superior completo;
- b) Realizar o acompanhamento da execução das atividades dos núcleos e subnúcleos de acordo com protocolos e procedimentos estabelecidos;
- c) Acompanhar 3(três) unidades e fazer a ligação entre as necessidades do núcleo e a coordenação geral do projeto;



PREFEITURA DO RECIFE

- d) Realizar a padronização dos procedimentos do projeto;
- e) Desenvolver outras atividades correlatas a função.

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

VAGAS: 4 (quatro)

2.2.2. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- a) Ter nível superior completo em Educação Física;
- b) Atender diretamente os usuários;
- c) Montar as séries dos treinos de musculação;
- d) Auxiliar no alongamento dos usuários;
- e) Desenvolver outras atividades correlatas a função.

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

VAGAS: 24 (vinte e quatro)

2.2.3. Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- a) Ter nível médio completo e estar cursando Educação Física, administração, nutrição ou serviço social;
- b) Realizar o primeiro atendimento à população interessada no projeto com checagem de documentos exigidos para inscrição;
- c) Auxiliar os usuários na inscrição;
- d) Controlar o acesso aos núcleos e subnúcleos;
- e) Controlar o estoque de acessórios e equipamentos disponíveis no projeto;
- f) Desenvolver outras atividades correlatas a função.

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).**

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

VAGAS: 12 (doze)

2.2.4. Função: AGENTES SOCIAIS

- a) Ter nível médio completo;
- b) Atender mais de uma unidade do projeto de maneira a promover a diversificação das



PREFEITURA DO RECIFE

atividades;

- c) Incrementar a interação dos profissionais do projeto com a comunidade local;
- d) Desenvolver outras atividades correlatas a função.

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.

VAGAS: 24 (vinte e quatro)

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas estão distribuídas entre as unidades das Academias Recife vinculadas à Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme constante dos Anexos I deste Edital.

3.2 Os aprovados exercerão suas atividades preferencialmente em um único posto, porém, poderão ser deslocados para outros postos quando da realização de eventos específicos para o projeto. Exceto os Coordenadores Pedagógicos e os Assistentes Sociais que poderão exercer suas atividades em unidades diferentes, conforme descrito nas suas atribuições.

3.3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 é assegurado o direito da inscrição para as funções desta contratação temporária, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.3.2. Em cumprimento à Lei Municipal nº 15.742 de 11 de janeiro de 1993, bem como na do Decreto Federal nº 3.298/99, ser-lhe-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade desta contratação temporária, para todos os cargos/funções.

3.3.3 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

3.3.4 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.



PREFEITURA DO RECIFE

3.3.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e local das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.3.6 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica à ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura do Recife, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.

3.3.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o laudo médico conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.3.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo/função constante do Edital.

3.3.9 Será eliminado da lista específica o candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou se a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

3.3.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

3.3.11 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à Junta Médica da Prefeitura do Recife.



PREFEITURA DO RECIFE

3.3.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

3.3.13 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, na sede da Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife no endereço relacionado no Anexo V.

4.2 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”** constante do **ANEXO II** deste Edital, juntamente com o **“CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, cuja capa deve seguir o modelo constante do **ANEXO III**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionados a seguir.

4.3 Na **“CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

4.4 Juntamente com o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”** e o **“CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com a data da expedição;
- b) CPF;
- c) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;
- d) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto e da qualificação civil);
- e) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Declaração de que trata o subitem 3.3.3 deste Edital, quando for o caso;
- i) Currículo Vitae devidamente comprovado;



PREFEITURA DO RECIFE

4.4.1 Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste edital serão desconsiderados, sem atribuição da nota que lhe corresponderia.

4.5 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope, diretamente na Gerência das Atividades de Lazer da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife que receberá a inscrição no local, estando situada no Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, 7º andar. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

- a) Seleção Pública Simplificada SETUR-L/PCR 2015;
- b) Nome do Candidato;

4.6 É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador em cartório.

4.7 Serão considerados documentos de identidade:

Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.8 Não será admitido juntar ao envelope qualquer documento após a entrega na inscrição presencial, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

4.9. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e / ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.11. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DO RECIFE

4.12 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1 A seleção será realizada em fase única, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2 O candidato será avaliado através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que devidamente comprovadas.

5.3 A Avaliação Curricular valerá 10 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir uma pontuação mínima de 4 (quatro) pontos;

5.4 A Avaliação Curricular se dará através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos, ANEXO IV deste Edital.

5.5 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área;
- b) Maior tempo de experiência em projetos com comunidades e/ou sociais;
- c) Maior pontuação no item de curso;
- d) Maior idade.

5.6 Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

5.7 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

5.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.9 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

5.10 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.11 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:



PREFEITURA DO RECIFE

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou
- b) Certidão e ou declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público ou estagiário ou
- c) Certidão e ou declaração da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior ou
- d) Certidão e ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado ou estagiário.
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.

5.12 A pontuação fracionada sofrerá arredondamento de um ano após 06 (seis) meses de experiência devidamente comprovada.

5.13 As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão.

5.14 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

5.15 Trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.16 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

5.17 Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, só serão pontuados com a devida correlação de atribuições com a função a qual o candidato se inscreveu.

5.18 Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 04 (quatro) pontos na avaliação curricular.

6.2 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br e homologado no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Recife, na data prevista no Anexo V, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.



PREFEITURA DO RECIFE

7. DOS RECURSOS

7.1 Cabe recurso contra a Avaliação Curricular, no prazo fixado no Anexo V deste Edital, para tanto o candidato deverá utilizar o modelo constante no Anexo VI.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à respectiva Comissão Executora, enviados por SEDEX ou entregue diretamente na Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife localizado na Sede, Cais do Apolo 925, Bairro do Recife, 7º andar, conforme datas e horários fixados no Anexo V.

7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

7.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

- a) Preencher o recurso com letra legível;
- b) Apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho;
- h) Estar inscrito no órgão de representação da categoria profissional, bem como em condições de regularidade perante o mesmo, em caso de conclusão do 3º Grau;

8.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, ou a critério e necessidade da Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife, e ainda, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de



PREFEITURA DO RECIFE

classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife.

8.3 A convocação para as contratações se dará através de email dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado e acompanhamento do calendário do certame, AnexoV.

8.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá à Secretaria de Turismo, após preenchidas as vagas, instituir cadastro de reserva entre os inscritos que atingirem pontuação mínima, que deverão ser convocados em caso de vacância, observada a ordem de classificação.

9.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.4 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.5 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.6 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Município do Recife, através de Portaria Conjunta SETUR-L/PCR, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados pessoas com deficiência, e, a segunda, contendo todos os classificados.

9.7 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.



PREFEITURA DO RECIFE

9.8 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.9 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.10 Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados por e-mail e terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

9.11 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município.

9.12 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e email, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

9.13 O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço no local informado no Anexo I deste edital.

9.14 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.15 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

9.16 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora.

9.17 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

CAMILO SIMÕES

Secretário de Turismo e Lazer

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO I

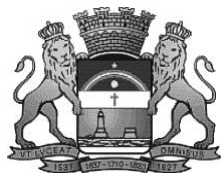
LOCAIS E HORÁRIOS DE TRABALHO

POSTOS	HORÁRIOS
Parque Santana	Segunda à sexta (5h30 às 12h50 e 14h30 às 22h50) Sábado (6h às 11h)
Parque Macaxeira	Segunda à sexta (5h30 às 12h50 e 14h30 às 22h50) Sábado (6h às 11h)
Várzea	Segunda à sexta (5h30 às 12h50 e 14h30 às 22h50) Sábado (6h às 11h)
Coque	Segunda à sexta (5h30 às 12h50 e 14h30 às 22h50) Sábado (6h às 11h)
IPSEP	Segunda à sexta (5h30 às 12h50 e 14h30 às 22h50) Sábado (6h às 11h)
Engenho do Meio	Segunda à sexta (5h30 às 12h50 e 14h30 às 22h50) Sábado (6h às 11h)

ANEXO I – A QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS DO ITEM 9.1	VAGAS PCD*	TOTAL DE VAGAS
Coordenador Pedagógico	03	01	04
Professor de Educação Física	22	02	24
Técnicos Administrativos	11	01	12
Agentes Sociais	22	02	24

* Vagas reservadas às pessoas com deficiência



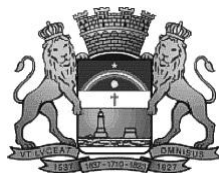
PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, realizado pela Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Recife, _____ de _____ de 2015.

Assinatura



PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO III

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME:

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Seqüência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, ____ de _____ de 2015.

Assinatura



PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO

Cargos: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E COORDENADOR PEDAGÓGICO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na função para a qual o candidato se inscreveu	1,0 ponto, por cada ano de experiência efetivamente comprovado	4 pontos
Curso de capacitação em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária de, no mínimo, 40 horas/aula	1,0 ponto, por cada especialização comprovada	2 pontos
Cursos de capacitação em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária de, no mínimo, 20 horas/aula	0,5 ponto por curso	2 pontos
Experiência comprovada em projetos com comunidades e/ou sociais	1,0 ponto por projeto	2 pontos
TOTAL		10 pontos

Cargos: AGENTE SOCIAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na função para a qual o candidato se inscreveu	1,5 ponto, por cada ano de experiência efetivamente comprovado	6 pontos
Cursos de capacitação em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária de, no mínimo, 20 horas/aula	1,0 ponto por curso	2 pontos
Experiência comprovada em projetos com comunidades e/ou sociais	1,0 ponto por projeto	2 pontos
TOTAL		10 pontos



PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO V

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	10/08/2015 a 31/08/2015	Inscrição Presencial Na Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	05/09/2015	Site Prefeitura do Recife
Recurso ao resultado da Avaliação Curricular	08/09/2015 a 14/09/2015	Diretamente na Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, localizada no 7º andar da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, de segunda à sexta-feira das 08h às 12h, e das 13h às 17h.
Resultado de Avaliação Curricular	19/09/2015	Site Prefeitura do Recife
Avaliação Pericial para Pessoas Portadoras de Deficiência	21/09/2015 a 30/09/2015	Unidade de Perícias Médicas da Prefeitura do Recife
Resultado Preliminar	03/10/2015	Site Prefeitura do Recife
Recurso ao resultado da Avaliação Pericial	05/10/2015 a 07/10/2015	Diretamente na Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, localizada no 7º andar da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, de segunda à sexta-feira das 08h às 12h, e das 13h às 17h.
Resultado Final.	15/10/2015	Site Prefeitura do Recife / Diário Oficial do Município



PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME	Nº INSCRIÇÃO
A Presidente da Comissão Coordenadora	
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____ - _____, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:	

Recife, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso



PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr.(a) _____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr(a) _____
Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É)(NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade _____ para preencher o cartão de resposta da prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr.(^a) _____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa;
- e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(^a) _____
Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É)(NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ___/___/___ em anexo. E que **(SERÁ)(NÃO SERÁ)** necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do candidato para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que **NÃO SERÁ** permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ___/___/___

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr.^(a) _____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr.^(a) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É)(NÃO É)** portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____ anexa. E que **(SERÁ)(NÃO SERÁ)** necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente